



Comprovante de Publicação

Nº: **3172**

Data/Hora Veiculação: **06/10/2010 17:16**

Ato: **LEI Nº 2.270/2010**

Assunto: **CRIAÇÃO DA OLIMPÍADA DA MELHOR IDADE**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Dispõe sobre a criação da Olimpíada da Melhor Idade, conforme especifica.**

Identificação: **2305/2010**

Data Publicação : **07/10/2010**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.270/2010 Súmula: "Dispõe sobre a criação da Olimpíada da Melhor Idade, conforme especifica?. AUTORIA: Poder Legislativo A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a Olimpíada da Melhor Idade, que será realizada anualmente no mês de setembro. Art. 2º. As competições realizar-se-ão segundo o regulamento a ser divulgado durante os meses de julho e agosto de cada ano, nas modalidades de futebol, voleibol, basquetebol, tênis, xadrez, atletismo ou outras modalidades olímpicas de baixo risco. Art. 3º. A participação dos interessados, com idade superior a 50 (cinquenta) anos, se dará, obrigatoriamente, mediante atestado médico de aptidão, e com validade de até 30 (trinta) dias anteriores na data de início das atividades. Art. 4º. As inscrições se encerrarão pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura da Olimpíada da Melhor Idade, podendo o Executivo, através do órgão competente, fazer publicar a relação nominal dos inscritos em cada modalidade. Art. 5º. Aos primeiros, segundos e terceiros colocados em cada modalidade olímpica serão outorgados medalhas e diplomas de honra ao mérito, com a indicação de suas respectivas classificações, e, aos demais, certificados de participação. Art. 6º. Paralelamente aos jogos olímpicos serão promovidos torneios abertos, como os de dominó, dama, malha, bocha e também atividades recreativas e sociais, a exemplo de exposição de artesanato, concurso de culinária e de dança de salão. Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá desenvolver ação integrada com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual será responsável pelo planejamento e a realização da Olimpíada da Melhor Idade. Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará as demais normas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei. Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 30 de setembro de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Processo Nº 9577/10 GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.10.06 14:58:58 -0300 Projeto de Lei Nº 098/10 ? CMA SMAD / SRD / CSF RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR